



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000153/A
Código de Verificação
GES4BYFEX

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 22/06/2023 10:28		Competência 06/2023
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	Nome/Razão Social ANDRE LUIZ SOARES MACHADO 01118057244					CNPJ 32.223.966/0001-84	
	Endereço RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA			Número: 6662	Complemento CASA		
	Bairro APONIA		Cidade PORTO VELHO			UF RO	CEP 76824-098
	Inscrição Municipal 14251510		Email midiarondoniense@gmail.com				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA				CNPJ/CPF 03733831187	
Endereço Senado Federal ,Praça dos 3 Poderes, Anexo II			Número: S/N	Complemento gabinete 56	
Bairro Ala Tancredo Neves		Cidade Brasília			UF DF
CEP 70165-900					
Inscrição Municipal	Email confuciomoura@gmail.com				País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
017.006 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de junho de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 300,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.